

Termo de Referência 129/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
129/2024	158133-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. DO CEARÁ	MARCUS VINICIUS SILVEIRA MACEDO	12/12/2024 16:11 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	65/2024	23255.008642/2024-46

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletivo para os servidores da Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Reitoria do IFCE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capacete de segurança para uso ocupacional: 1. Capacete classe A ou B com casco de aba frontal tipo II moldado em polietileno de alta densidade ou material de qualidade superior, nas versões ventilada (com orifício na parte superior do casco) ou sem ventilação; - Cor: branco; - O casco deve possuir duas fendas laterais, podendo acomodar abafador e viseiras; 2. Suspensão (carneiro) com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em	322195	Und.	15	58,91	883,65

	polietileno de alta densidade, com regulagem através de catraca; - Possuir tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira; - O capacete deve possuir uma tira jugular nas versões elásticas ou em tecido; Certificado de aprovação (C.A) válido e selo do INMETRO; Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE					
2	Capacete de segurança para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, conjugado com proteção facial resistente a chamas: • Capacete classe B com casco de aba frontal tipo II moldado em polietileno de alta densidade ou material de qualidade superior nas versões ventilada (com orifício na parte superior do casco) ou sem ventilação • Cor: branco; • Suspensão (carneiro) com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de catraca; • Possuir tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira; • O capacete deve possuir uma tira jugular nas versões elásticas ou em tecido; • Com protetor facial conjugado, da mesma marca, articulável e	322195	Und.	04	844,44	3.377,76

	removível resistente a chamas, fator ATPV aferido igual ou superior a 8cal/cm²; • Certificado de aprovação (C. A) válido e selo do INMETRO; Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE.					
3	Capacete de segurança para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, aba total: • Capacete classe B com casco de aba total moldado em polietileno de alta densidade ou • material de qualidade superior nas versões ventilada (com orifício na parte superior do casco) ou sem ventilação • Cor: branco; • Suspensão (carneiro) com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulação através de catraca; • Possuir tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira; • O capacete deve possuir uma tira jugular nas versões elásticas ou em tecido; • Com protetor facial conjugado, da mesma marca, articulável e • removível resistente a chamas, fator ATPV aferido igual ou superior a 8cal/cm²;	322195	Und.	04	70,14	280,56

	• Certificado de aprovação (C. A) válido e selo do INMETRO; Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE.					
4	Capacete de segurança para trabalho em altura: • Capacete de segurança para uso em trabalhos em altura, classe B, (Tipo III) (sem aba) em polietileno, com carneira e coroa unificadas e com regulagem por catraca. • Carneira com suspensão revestida de material acolchoado, fita jugular de 3 pontos regulável; • Aprovado para: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos; • Certificado de aprovação (C. A) válido e selo do INMETRO;	38059	Und.	02	221,22	442,44
5	Protetor solar FPS 60 - 120ml: • Protetor solar FPS 60 com repelente para mosquito, loção cremosa, embalagem de 120ml; resistente à água e suor; contendo substâncias como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta U.V.A e U.V.B); • Não comedogênico; hipoalergênico; dermatologicamente testado; PABA free; • Aprovado pelo ministério da Saúde;	407620	Und.	15	24,76	371,40

	Validade do produto: válido por no mínimo 18 meses após a data de recebimento do produto pelo IFCE.					
6	Óculos de segurança de Sobrepor: - Óculos de segurança constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas; - As hastes do tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação, com fendas para ventilação; - Modelo: lentes sobreposição (para ser usado sobre óculos graduados); - Tipo lente: incolor, antirrisco; - Certificado de aprovação (C. A) válido; Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE.	275474	Und.	08	7,70	61,60
7	Óculos de segurança: - Óculos de segurança com lente confeccionada em policarbonato incolor e proteção lateral do mesmo material; - Tratamento antirrisco e antiembaçante; - Hastes com sistema de regulagem de comprimento; - Certificado de aprovação (C. A) válido Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE.	275474	Und.	7	8,80	61,60
8	Protetor auricular tipo plug: Protetor auricular cônico ondulado com três flanges	399937	Und.	15	6,45	96,75

	confeccionado em silicone, com cordão interligando as extremidades; - Nível de redução de ruído NRRsf igual ou superior a 15 dB; - Acompanha caixa para armazenamento do produto; - Certificado de aprovação (C. A) válido Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE.					
9	Luva isolante de borracha, classe 2 (17kv) Tamanho 9 ou 9,5: - Par de luvas de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, tensão máxima de uso de 17 Kv, Tipo II (resistente ao ozônio), Classe 2. - Tamanho: 9 ou 9,5; - Certificado de aprovação (C. A) válido e selo do INMETRO Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE.	38059	Par	02	604,68	1.209,36
10	Luva isolante de borracha, classe 00 (500v) Tamanho 9 ou 9,5: Par de luvas de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, tensão máxima de uso de 500 v, Tipo II (resistente ao ozônio), Classe 00. - Tamanho: 9 ou 9,5; - Certificado de aprovação (C. A) válido e selo do INMETRO Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE	38059	Par	02	245,24	490,48
11		385924	Par	04	50,36	201,44

	Luva de cobertura para luva isolante de borracha Tamanho: Compatível para uso em conjunto com a luva isolante classe 2 de tamanho 9 ou 9,5: • Luva de cobertura para uso em alta tensão confeccionada em vaqueta mista, com mão (palma, dorso e dedos) em vaqueta e punho em raspa. • Com tira para regulagem no dorso em vaqueta e com fivela de • componente não condutor de eletricidade; • Luva isenta de componentes metálicos ou condutor similar; • Punho de 15cm; • Tamanho: Compatível para uso em conjunto com a luva isolante classe 2 de tamanho 9 ou 9,5; • Certificado de aprovação (C. A) válido Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE.					
12	Luva de malha tricotada e pigmentada Tamanho 10: • Luva tricotada em algodão e poliéster com punho elástico, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos • Tamanho: XG • Certificado de aprovação (C. A) válido Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE.	355664	Par	02	14,23	28,46
13		418455	Conjunto	01	405,94	405,94

	Uniforme Profissional (Blusa e calça) retardante de chama risco II Tamanho M: - Uniforme Eletricista NR10 - proteção para risco 2 - composto por calça e camisa, sem material metálico, e com proteção para Arco-Elétrico e Fogo Repentino. ATPV mínimo 8cal/cm² • Cor: cinza • Tamanho: P • Certificado de aprovação (C. A) válido Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE. CAMISA: Confeccionada em tecido 100% algodão com gramatura de 270 g/m² a 290 g/m². Tecido, costuras e botões com tratamento retardante a chamas. • Abertura frontal, fechamento em botões e pala protetora • Mangas longas com fechamento do punho em botão • Gola tipo esporte abotoada até em cima; CALÇA: Confeccionada em tecido 100% algodão com gramatura de 270 g/m² a 290 g/m². Tecido, costuras e botões com tratamento retardante a chamas; Calça com 1/2 elástico, fechamento da calça por meio de botão.					
14	Uniforme Profissional (Blusa e calça) retardante de chama risco II Tamanho GG: - Uniforme Eletricista NR10 - proteção para risco 2 - composto por calça e camisa, sem material metálico, e com proteção para Arco-	418455	Conjunto	01	405,94	405,94

	Elétrico e Fogo Repentino. ATPV mínimo 8cal/cm²; - Cor: cinza; - Tamanho: M; - Certificado de aprovação (C.A) válido; - Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE. CAMISA: Confeccionada em tecido 100% algodão com gramatura de 270 g/m2 a 290 g/m2. Tecido, costuras e botões com tratamento retardante a chamas. - Abertura frontal, fechamento em botões e pala protetora; - Mangas longas com fechamento do punho em botão - Gola tipo esporte abotoada até em cima; CALÇA: Confeccionada em tecido 100% algodão com gramatura de 270 g/m2 a 290 g/m2. Tecido, costuras e botões com tratamento retardante a chamas; - Calça com 1/2 elástico, fechamento da calça por meio de botão;					
15	Cinto tipo paraquedista com talabarte duplo “y” Tamanho 2: • Cinturão de • segurança tipo paraquedista em fita de poliéster com no mínimo 4 pontos de conexão (1 peitoral, • dorsal e 2 laterais) • Almofada na cintura; • Regulagem no peitoral, na coxas e cintura;	286357	Conjunto	02	396,87	793,74

	• Carga máxima suportada de 100kg a 140kg; • Tamanho 2; • Talabarte em Y com absorvedor de energia da mesma marca do cinturão; • Gancho dupla trava; • Cinturão com certificado de aprovação (C.A) válido e selo do INMETRO; • Talabarte com selo do INMETRO; Validade dos produtos: válido por no mínimo 4 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE.					
16	Calçado de segurança Tamanho 36: • Botina de segurança, sem componentes metálicos, com biqueira de composite ou plástica ou PVC, colarinho acolchoado, confeccionado em microfibra ou couro nubuck, com fechamento em cadarço ou elástico ou velcro; • Solado isolante em poliuretano (PU) bidensidade injetado diretamente no cabedal; • Palmilha em EVA resistente a perfuração; • Forro da gáspea em não tecido; • Calçado com proteção contra choque elétrico, com a finalidade de isolamento em instalações elétricas de baixa tensão até 500 V, em condições secas; • - Cor: Marrom, preta ou cinza; • Em conformidade com a ABNT NBR 16.603:2017 e ABNT NBR ISO 20345: 2015; • Certificado de aprovação (C.A) válido;	621167	Par	03	189,28	567,84

	Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE.					
17	Calçado de segurança Tamanho: 37 • Botina de segurança, sem componentes metálicos, com biqueira de composite ou plástica ou PVC, colarinho acolchoado, confeccionado em microfibra ou couro nubuck, com fechamento em cadarço ou elástico ou velcro; • Solado isolante em poliuretano (PU) bidensidade injetado diretamente no cabedal; • Palmilha em EVA resistente a perfuração; • Forro da gáspea em não tecido; • Calçado com proteção contra choque elétrico, com a finalidade de isolamento em instalações elétricas de baixa tensão até 500 V, em condições secas; • Cor: Marrom, preta ou cinza; • Em conformidade com a ABNT NBR 16.603: 2017 e ABNT NBR ISO 20345:2015; • Certificado de aprovação (C. A) válido; Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE.	621167	Par	01	186,28	186,28
18	Calçado de segurança Tamanho: 38 • Botina de segurança, sem componentes metálicos, com biqueira de	621167	Par	02	161,57	323,14

	composite ou plástica ou PVC, colarinho acolchoado, confeccionado em microfibra ou couro nubuck, com fechamento em cadarço ou elástico ou velcro; • Solado isolante em poliuretano (PU) bidensidade injetado diretamente no cabedal; • Palmilha em EVA resistente a perfuração; • Forro da gáspea em não tecido; • Calçado com proteção contra choque elétrico, com a finalidade de isolação em instalações elétricas de baixa tensão até 500 V, em condições secas; • Cor: Marrom, preta ou cinza; • Em conformidade com a ABNT NBR 16.603:2017 e ABNT NBR ISO 20345: 2015; • Certificado de aprovação (C. A) válido; Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE.					
19	Calçado de segurança Tamanho 40: • Botina de segurança, sem componentes metálicos, com biqueira de composite ou plástica ou PVC, colarinho acolchoado, confeccionado em microfibra ou couro nubuck, com fechamento em cadarço ou elástico ou velcro; • Solado isolante em poliuretano (PU) bidensidade injetado diretamente no cabedal;	621167	Par	03	173,12	519,36

	• Palmilha em EVA resistente a perfuração; • Forro da gáspea em não tecido; • Calçado com proteção contra choque elétrico, com a finalidade de isolamento em instalações elétricas de baixa tensão até 500 V, em condições secas; • Cor: Marrom, preta ou cinza; • Em conformidade com a ABNT NBR 16.603: 2017 e ABNT NBR ISO 20345:2015; • Certificado de aprovação (C. A) válido; Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE.					
20	Calçado de segurança Tamanho 41: • Botina de segurança, sem componentes metálicos, com biqueira de composite ou plástica ou PVC, colarinho acolchoado, confeccionado em microfibra ou couro nubuck, com fechamento em cadarço ou elástico ou velcro; • Solado isolante em poliuretano (PU) bidensidade injetado diretamente no cabedal; • Palmilha em EVA resistente a perfuração; • Forro da gáspea em não tecido; • Calçado com proteção contra choque elétrico, com a finalidade de isolamento em instalações elétricas de baixa tensão até 500 V, em condições secas;	621167	Par	01	186,28	186,28

	• Cor: Marrom, preta ou cinza; • Em conformidade com a ABNT NBR 16.603:2017 e ABNT NBR ISO 20345:2015; • Certificado de aprovação (C. A) válido; Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE.					
21	Calçado de segurança Tamanho 42: • Botina de segurança, sem componentes metálicos, com biqueira de composite ou plástica ou PVC, colarinho acolchoado, confeccionado em microfibra ou couro nubuck, com fechamento em cadarço ou elástico ou velcro; • Solado isolante em poliuretano (PU) bidensidade injetado diretamente no cabedal; • Palmilha em EVA resistente a perfuração; • Forro da gáspea em não tecido; • Calçado com proteção contra choque elétrico, com a finalidade de isolamento em instalações elétricas de baixa tensão até 500 V, em condições secas; • Cor: Marrom, preta ou cinza; • Em conformidade com a ABNT NBR 16.603:2017 e ABNT NBR ISO 20345:2015 • Certificado de aprovação (C. A) válido; Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE.	621167	Par	02	175,85	351,70
22		621167	Par	02	175,85	351,70

	Calçado de segurança Tamanho 43: • Botina de segurança, sem componentes metálicos, com biqueira de composite ou plástica ou PVC, colarinho acolchoado, confeccionado em microfibra ou couro nubuck, com fechamento em cadarço ou elástico ou velcro; • Solado isolante em poliuretano (PU) bidensidade injetado diretamente no cabedal; • Palmilha em EVA resistente a perfuração; • Forro da gáspea em não tecido; • Calçado com proteção contra choque elétrico, com a finalidade de isolação em instalações elétricas de baixa tensão até 500 V, em condições secas; • Cor: Marrom, preta ou cinza; • Em conformidade com a ABNT NBR 16.603:2017 e ABNT NBR ISO 20345: 2015; • Certificado de aprovação (C. A) válido; Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE.					
23	Calçado de segurança Tamanho 45: • Botina de segurança, sem componentes metálicos, com biqueira de composite ou plástica ou PVC, colarinho acolchoado, confeccionado em microfibra ou couro	621167	Par	01	218,67	218,67

	nubuck, com fechamento em cadarço ou elástico ou velcro; - Solado isolante em poliuretano (PU) bidensidade injetado diretamente no cabedal; - Palmilha em EVA resistente a perfuração; - Forro da gáspea em não tecido; - Calçado com proteção contra choque elétrico, com a finalidade de isolamento em instalações elétricas de baixa tensão até 500 V, em condições secas; - Cor: Marrom, preta ou cinza; - Em conformidade com a ABNT NBR 16.603:2017 e ABNT NBR ISO 20345: 2015; - Certificado de aprovação (C. A) válido; Validade do produto: válido por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE.					
24	Vara de manobra em fibra de vidro: - Construída em resina epóxi reforçada com fibra de vidro, com alta resistência mecânica; - Mínimo 3 elementos seccionável; - Seção base mínima de 37mm; - Adequação para serviço em linha viva; Suportar tensão de no mínimo 15KV;	398724	Unid.	01	804,78	804,78
25	Caixa porta luvas:	393094	Unid.	01	98,08	98,08

	Caixa de madeira tipo porta-luvas para abrigo de luvas isolantes e luvas de cobertura; Dimensões aproximadas: 470 x 210 x 210 mm (A x L x P);					
26	Balaclava Antichamas - Capuz Balaclava Risco II, atenda a NR 10, contra arco elétrico e seja antichamas; - Deve possuir Certificado de Aprovação, atenda a NR 06.	393094	Unid.	04	149,08	596,32

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) aceite da respectiva nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de atender a solicitação de compra para a Reitoria de alguns equipamentos de proteção individuais (EPI's) para a proteção dos servidores lotados na Diretoria de Infraestrutura e Engenharia, durante a realização de suas atividades de fiscalização de serviços e obras de engenharia.

2.2 O fornecimento dos EPI's está em consonância com as diretrizes gerais da Política de Atenção à Saúde do Servidor (PASS), prevista no Decreto nº 6.833 de 29 de abril de 2009, instituídas pela Portaria Normativa Nº3 de 25 de março de 2013. Ademais, a Norma Regulamentadora Nº6, aprovada pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, versa sobre os EPIs, e que também traz a obrigação do empregador no fornecimento desses equipamentos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000001/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III. Id do item no PCA: 317;
- IV. Classe/Grupo: 4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO;
- V. Identificador da Futura Contratação: 158133-65/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Os materiais deverão ser entregues no Instituto Federal do Ceará - Reitoria, logo após o recebimento do empenho, emitido pelo setor administrativo, da seguinte forma:

3.1.1 Acondicionado e devidamente embalados;

3.1.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

3.1.3 As entregas deverão ocorrer em horário comercial, mediante agendamento prévio;

3.1.4 O produto deve ter validade por no mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto pelo IFCE.

3.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

3.3. Para todos os produtos, será considerada que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o seu recebimento.

3.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Instituto Federal do Ceará, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de qualidade desejável e especificada neste termo.

3.5 Os Equipamentos solicitados com CA deverão apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Na produção:

4.1.1.1. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

4.1.1.2. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.2. Na distribuição:

4.1.2.1. Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.1.3. No uso:

4.1.3.1. Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

4.1.4. Na destinação final:

4.1.4.1. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

4.1.4.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

4.1.4.2.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.4.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo vulto financeiro e baixa complexidade.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Jorge Dummar, 1703 – Jardim América – CEP: 60410-426, Fortaleza/CE. Contato: (85) 3401.2321 - nacilio.fernandes@ifce.edu.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

~~Qualificação Econômico-Financeira~~

~~8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~

~~8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);~~

~~8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;~~

~~8.39.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

~~8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

~~8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.~~

~~8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de XX% do valor total estimado da contratação.~~

~~8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

~~8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (O objeto dessa licitação se enquadra no Art. 20. da Lei nº14.133, de 2021, no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.)~~

~~Qualificação Técnica~~

~~8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;~~

~~8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~8.45. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.47.1.1. ...~~

~~8.47.1.2....~~

~~8.47.1.3.....~~

~~8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.47.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

~~8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;~~

~~8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;~~

~~8.48.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~ (O objeto dessa licitação se enquadra no Art. 20. da Lei nº14.133, de 2021, no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para

pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.)

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 13.315,27

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.315,27 (treze mil trezentos e quinze reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS VINICIUS SILVEIRA MACEDO

Demandante



Assinou eletronicamente em 12/12/2024 às 16:01:37.

TIAGO NUNES DOS SANTOS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 12/12/2024 às 16:11:00.